



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**



SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo – Brasília/DF  
E-mail: [cdi@sejus.df.gov.br](mailto:cdi@sejus.df.gov.br) - (61) 2244-1233 / 2244-1234

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDI/DF – 2023**

DATA: **02/05/2023**

HORÁRIO: **9h30**

LOCAL: **Virtual**

**PAUTA**

- I. Abertura
- II. Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as);
- III. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária que ocorreu no dia 11/04/2023;
- IV. Responder E-mail recebido do Hospital das Forças Armadas (Sudoeste) para indicação de 01 (um) conselheiro do CDI/DF para compor o Comitê de Estudos e Pesquisas do Hospital das Forças Armadas;
- V. Discutir sobre como estão as tratativas dos Projetos para os próximos 04 anos (PPA) conforme questionado pelo Fundo dos Direitos do Idoso;
- VI. Proposta de alteração do parágrafo 2º da Seção I – Do Plenário da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, que convoca as Reuniões Extraordinárias do CDI/DF. Onde se lê: “As reuniões extraordinárias de CDI/DF deverão ser convocadas com o mínimo de dez dias úteis de antecedência para tratar do assunto exclusivo que a originou (Parágrafo Alterado (a) pelo (a) Resolução 158 de 03/03/2021) ”. Leia-se: “As reuniões extraordinárias do CDI/DF deverão ser convocadas com o mínimo de três dias úteis de antecedência para tratar do assunto exclusivo que a originou. ”
- VII. Ofício enviado ao CDI/DF pelo Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/FDDPI junto ao CDI/DF;
- VIII. Encerramento.